

## REGULAMENTO TÉCNICO

### ADENDO 01

#### CATEGORIA DIANTEIRA TURBO “C” - DTC

##### 12. TRANSMISSÃO:

- a) A caixa de câmbio (carcaça) deverá ser do mesmo fabricante do veículo.
- b) As engrenagens do conjunto de relação são livres quanto a dimensões e procedência.
- c) A caixa de câmbio e o diferencial devem ser nacionais, podendo ser trabalhados, porém de acionamento manual, ficando proibido o uso de caixa automática.
- d) A existência de conversor de torque no câmbio utilizado caracterizará que o mesmo é automático.
- e) Obrigatório o uso das engrenagens da marcha à ré e esta deve estar funcionando normalmente, devendo ainda ser acionada através da alavanca de engate das marchas.
- f) Permitido o uso de diferencial autoblocante ou similares.
- g) O sistema do seletor de marchas deve ser original, com padrão de mudança em H (tipo h-pattern).
- h) Permitido o uso de pinos, travas ou guias que tenham a função de evitar erros no engate das marchas, desde que não se altere a configuração padrão de mudança em H e estejam montados sobre o sistema original.
- i) **Permitido adaptação de sistema mecânico simples, na caixa de câmbio, com a função de evitar erro de engate da primeira marcha.**
- j) Proibido o uso de trambulador de engate rápido tipo “in line”, “v-gate” ou similares.
- k) Permitido o uso de sistema de alavanca de engate rápido tipo “short shift” montados sobre o sistema original.

Federação Paranaense de Automobilismo  
Rubens Maurílio Gatti  
Presidente

Curitiba / Março / 2021.